

Webfones Comércio de Artigos de Telefonia S.A.

CNPJ nº 14.548.476/0001-76 - NIRE 35.300.414.268

Ata De Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025

1. Data, Horário e Local: 10 dias de dezembro de 2025 às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10735, Galpão 21, Térreo, Parque Residencial da Lapa, CEP 05035-000 (a “Companhia”). **2. Convocação:** Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas que representam a totalidade do capital social. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Walkíria Borba Cavalcanti, Presidente da mesa, e Henrique Cabral Lopes, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) Alteração de Endereço da Filial São Paulo 2, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 14.548.476/0008-42; (ii) Alteração de Endereço da Filial São Paulo 4, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 14.548.476/0011-48; e (iii) Consolidação do Estatuto Social. **6. Deliberações:** Feita a leitura da ordem do dia, com a presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições passaram a deliberar o quanto segue: 6.1. **Alteração do Endereço da Filial São Paulo 2, Inscrita no CNPJ nº 14.548.47610008-42, NIRE (SP) 35.906.299.747.** 6.1.1. Os acionistas aprovaram por unanimidade a alteração do endereço da Filial São Paulo 2, situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.735, Galpão 23, Setor D, Vila Anastácio, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Pauto sob o NIRE nº 35.906.299.747, CNPJ 14.548.476/0008-42, que, **alterado, passará a situar-se na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.735, Galpão 23, Vila Anastácio, CEP 05035-901, São Paulo/SP.** 6.1.2. Em virtude da referida alteração, o § único, letra “e” do art. 3º do Estatuto Social, passará a conter a seguinte nova redação: (...) e) *Filial São Paulo 2, situada em São Paulo/SP, na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.735, Galpão 23, Vila Anastácio, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35906299747, CNPJ 14.548.476/0008-42, sem capital social destacado, exercendo as atividades de:* (...) **6.2. Alteração do Endereço da Filial São Paulo 4, Inscrita no CNPJ nº 14.548.476/0011-48, NIRE (SP) 35.906.760.860.** 6.2.1. Os acionistas aprovaram por unanimidade a alteração do endereço **Filial São Paulo 4**, situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Galpão 21, Mezanino, Parque Residencial da Lapa, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.906.760.860, inscrita no CNPJ nº 14.548.476/0011-48, que, **alterado, passará a situar-se na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.7351 Galpão 231 Sala 20, Parque Residencial da Lapa, CEP 05035-901, São Paulo/SP.** 6.2.2. Em virtude da referida alteração, o § Único, letra “h” do art. 3º do Estatuto Social, passará a conter a seguinte nova redação: (...) h) *Filial São Paulo 4, situada em São Paulo/SP, na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Galpão 21, Mezanino, Parque Residencial da Lapa, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35906760860, inscrita no CNPJ 14.548.476/0011-48, sem capital social destacado, exercendo as seguintes atividades:* (...) **7. Consolidação do Estatuto:** Por fim, diante das alterações promovidas, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos Termos do Anexo I, à presente Ata, que fica arquivado na sede social da Companhia. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia para lavratura desta ata em livro próprio, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6404/76, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 1º de dezembro de 2025. **Walkíria Borba Cavalcanti**, Presidente da mesa; **Henrique Cabral Lopes**, Secretário. **Diretora:** **Walkíria Borba Cavalcanti**, Diretor Presidente. JUCEPS nº 437.304/25-5 em 30/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação Social, Sede, Foro, Duração e Objeto. Artigo 1º - A Companhia girará sob a denominação de **Webfones Comércio de Artigos de Telefonia S.A.** e se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objetivo social: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e artigos de higiene; III. Comércio de plantas e flores naturais; IV. Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; V. Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; VI. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; VII. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; VIII. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; IX. Comércio de artigos esportivos; X. Comércio de bicicletas e tricíclos; XI. Comércio de artigos de caça, pesca e camping; XII. Comércio, importação de alimentos dietéticos, alimentos para atletas, alimentos para praticantes de atividades físicas; XIII. Comércio de artigos de colchoaria; XIV. Comércio de artigos de cama, mesa e banho; XV. Comércio de artigos de papelaria; XVI. Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; XVII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios; XVIII. Comércio de artigos médicos e ortopédicos; XIX. Comércio de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; XX. Comércio de artigos de iluminação; XXI. Comércio de ferragens e ferramentas; XXII. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIII. Comércio de material elétrico; XXIV. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XXV. Comércio de plantas e flores naturais; XXVI. Comércio de móveis; XXVII. Comércio de objetos de arte; XXVIII. Comércio de antiguidades; XXIX. Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; XXX. Comércio de bebidas; XXXI. Comércio de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; XXXII. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XXXIII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XXIV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XXV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XXVI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVIII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIX. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XXX. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XXXI. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XXXII. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XXXIII. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista. XLV. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. XLVI. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; XLVII. Comércio varejista de medicamentos veterinários; XLVIII. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. XLVIII. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. **Artigo 3º** - A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10735, Galpão 21, Térreo, Parque Residencial da Lapa, CEP 05035-901, podendo criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão dos sócios conforme *quorum* previsto neste Contrato Social. § Único - A Sociedade possui as seguintes filiais: a) **Filial Serra**, situada em Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cívít I, 1295, Galpão B, Setor G1, Bairro do Barro Branco, CEP 29170-740, Nire JUCEES: 32900498613, CNPJ/MF nº 14.548.476/0003-38, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com objetivos sociais restritos a importação e o comércio não presencial (vendas pela internet), de artigos de telefonia incluindo, mas não se limitando, a aparelhos celulares e acessórios; venda de eletro portáteis e de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, suas partes, peças e acessórios; b) **Filial São Paulo 1**, situada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10735, Galpão 21, Sala 01, Vila Anastácio, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905468189, CNPJ 14.548.476/0004-19, com capital social destacado, para meros fins fiscais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exercendo as atividades de: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e artigos de higiene; III. Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; IV. Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; V. Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; VI. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; VII. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; VIII. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; IX. Comércio de artigos esportivos; X. Comércio de bicicletas e tricíclos; XI. Comércio de artigos de caça, pesca e camping; XII. Comércio, importação de alimentos dietéticos, alimentos para atletas, alimentos para praticantes de atividades físicas; XIII. Comércio de artigos de colchoaria; XIV. Comércio de artigos de cama, mesa e banho; XV. Comércio de artigos de papelaria; XVI. Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; XVII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios; XVIII. Comércio de artigos médicos e ortopédicos; XIX. Comércio de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; XX. Comércio de artigos de iluminação; XXI. Comércio de ferragens e ferramentas; XXII. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIII. Comércio de material elétrico; XXIV. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XXV. Comércio de plantas e flores naturais; XXVI. Comércio de móveis; XXVII. Comércio de objetos de arte; XXVIII. Comércio de antiguidades; XXIX. Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; XXX. Comércio de bebidas; XXXI. Comércio de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; XXXII. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XXXIII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XXIV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XXV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XXVI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVIII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIX. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XXX. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XLI. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XLII. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XLIII. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista. XLIV. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. XLV. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; XLVI. Comércio varejista de medicamentos veterinários; XLVII. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. XLVIII. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. g) **Filial São Paulo 3**, situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.735, Galpão 23, Vila Anastácio, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35906299747, CNPJ 14.548.476/0008-42, sem capital social destacado, exercendo as atividades de: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e artigos de higiene; III. Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; IV. Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; V. Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; VI. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; VII. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; VIII. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; IX. Comércio de artigos esportivos; X. Comércio de bicicletas e tricíclos; XI. Comércio de artigos de caça, pesca e camping; XII. Comércio, importação de alimentos dietéticos, alimentos para atletas, alimentos para praticantes de atividades físicas; XIII. Comércio de artigos de colchoaria; XIV. Comércio de artigos de cama, mesa e banho; XV. Comércio de artigos de papelaria; XVI. Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; XVII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios; XVIII. Comércio de artigos médicos e ortopédicos; XIX. Comércio de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; XX. Comércio de artigos de iluminação; XXI. Comércio de ferragens e ferramentas; XXII. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIII. Comércio de material elétrico; XXIV. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XXV. Comércio de plantas e flores naturais; XXVI. Comércio de móveis; XXVII. Comércio de objetos de arte; XXVIII. Comércio de antiguidades; XXIX. Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; XXX. Comércio de bebidas; XXXI. Comércio de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; XXXII. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XXXIII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XXIV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XXV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XXVI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVIII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIX. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XL. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XLI. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XLII. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XLIII. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista. XLIV. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. XLV. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; XLVI. Comércio varejista de medicamentos veterinários; XLVII. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. XLVIII. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. h) **Filial São Paulo 2**, situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 10.735, Galpão 23, Vila Anastácio, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35906299747, CNPJ 14.548.476/0008-42, sem capital social destacado, exercendo as atividades de: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e artigos de higiene; III. Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; IV. Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; V. Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; VI. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; VII. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; VIII. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; IX. Comércio de artigos esportivos; X. Comércio de bicicletas e tricíclos; XI. Comércio de artigos de caça, pesca e camping; XII. Comércio, importação de alimentos dietéticos, alimentos para atletas, alimentos para praticantes de atividades físicas; XIII. Comércio de artigos de colchoaria; XIV. Comércio de artigos de cama, mesa e banho; XV. Comércio de artigos de papelaria; XVI. Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; XVII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios; XVIII. Comércio de artigos médicos e ortopédicos; XIX. Comércio de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; XX. Comércio de artigos de iluminação; XXI. Comércio de ferragens e ferramentas; XXII. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIII. Comércio de material elétrico; XXIV. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XXV. Comércio de plantas e flores naturais; XXVI. Comércio de móveis; XXVII. Comércio de objetos de arte; XXVIII. Comércio de antiguidades; XXIX. Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; XXX. Comércio de bebidas; XXXI. Comércio de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; XXXII. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XXXIII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XXIV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XXV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XXVI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVIII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIX. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XL. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XLI. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XLII. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XLIII. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista. XLIV. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. XLV. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; XLVI. Comércio varejista de medicamentos veterinários; XLVII. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. XLVIII. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. i) **Filial Extrema**, situada em Extrema, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Izaura Franco de Oliveira, n. 759 - B, sala 03, Bairro da Ponte Nova, CEP: 37.640-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31920074958, CNPJ 14.548.476/0009-23, sem capital social destacado, exercendo as seguintes atividades de e-commerce descritas nos incisos abaixo: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios,

XXXVI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXXVII. Gestão de ativos intangíveis não financeiros; XXXVIII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXXIX. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XL. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XLI. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XLII. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XLIII. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista. XLIV. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. XLV. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; XLVI. Comércio varejista de medicamentos veterinários; XLVII. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. XLVIII. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. c) **Filial Itajaí**, situada na Rua Manoel Vieira Garçon nº 77, Térreo - Sala 309, Centro, CEP: 88301-425, Itajaí, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42902072697, CNPJ 14.548.476/0005-08, sem capital social destacado, exercendo as atividades de: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; III. Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; IV. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; V. Comércio de outros equipamentos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; VI. Comércio de artigos esportivos; VII. Comércio de bicicletas e tricíclos; VIII. Comércio de artigos de caça, pesca e camping; IX. Comércio de artigos de colchoaria; X. Comércio de artigos de cama, mesa e banho; XI. Comércio de artigos de papelaria; XII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios; XIII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; XIV. Comércio de artigos de iluminação; XV. Comércio de ferragens e ferramentas; XVI. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; XVII. Comércio de material elétrico; XVIII. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XIX. Comércio de plantas e flores naturais; XX. Comércio de móveis; XXI. Comércio de objetos de arte; XXII. Comércio de antiguidades; XXIII. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XXIV. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XXV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XXVI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XXVII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVIII. Gestão de ativos intangíveis não financeiros; XXIX. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXX. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XXXI. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XXXII. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XXXIII. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XXXIV. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista. XXXV. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. XXXVI. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; XXXVII. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. d) **Filial Serra**, situada no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cívít I, n.º 1295, Galpão B, Setor P1, Bairro Barro Branco, CEP 29170-740, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE n.º 32900754318, CNPJ 14.548.476/0007-61, sem capital social destacado, exercendo as atividades de: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; III. Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; IV. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; V. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; VI. Comércio de artigos esportivos; VII. Comércio de bicicletas e tricíclos; VIII. Comércio de artigos de cama, mesa e camping; IX. Comércio de artigos de colchoaria; X. Comércio de artigos de artigos de cama, mesa e banho; XI. Comércio de artigos de papelaria; XII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios; XIII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; XIV. Comércio de artigos de iluminação; XV. Comércio de ferragens e ferramentas; XVI. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; XVII. Comércio de material elétrico; XVIII. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XIX. Comércio de plantas e flores naturais; XX. Comércio de móveis; XXI. Comércio de objetos de arte; XXII. Comércio de antiguidades; XXIII. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XXIV. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XXV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XXVI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XXVII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVIII. Gestão de ativos intangíveis não financeiros; XXIX. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXX. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XXXI. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XXXII. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XXXIII. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XXXIV. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista; XXXV. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; XXXVI. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, e) **Filial São Paulo 2**, situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, n.º 10.735, Galpão 23, Vila Anastácio, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35906299747, CNPJ 14.548.476/0008-42, sem capital social destacado, exercendo as atividades de: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e artigos de higiene; III. Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; IV. Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; V. Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; VI. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; VII. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; VIII. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; IX. Comércio de artigos esportivos; X. Comércio de bicicletas e tricíclos; XI. Comércio de artigos de caça, pesca e camping; XII. Comércio, importação de alimentos dietéticos, alimentos para atletas, alimentos para praticantes de atividades físicas; XIII. Comércio de artigos de colchoaria; XIV. Comércio de artigos de cama, mesa e banho; XV. Comércio de artigos de papelaria; XVI. Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; XVII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios; XVIII. Comércio de artigos médicos e ortopédicos; XIX. Comércio de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; XX. Comércio de artigos de iluminação; XXI. Comércio de ferragens e ferramentas; XXII. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIII. Comércio de material elétrico; XXIV. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XXV. Comércio de plantas e flores naturais; XXVI. Comércio de móveis; XXVII. Comércio de objetos de arte; XXVIII. Comércio de antiguidades; XXIX. Comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; XXX. Comércio de bebidas; XXXI. Comércio de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; XXXII. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XXXIII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XXIV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XXV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XXVI. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XXVII. Gestão de ativos intangíveis não financeiros; XXVIII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XXIX. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XL. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XLI. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XLII. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XLIII. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista. XLIV. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. XLV. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; XLVI. Comércio varejista de medicamentos veterinários; XLVII. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. XLVIII. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. **Artigo 4º** - A Companhia iniciou suas atividades em 30 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social. Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§2º** - São vedadas a emissão de partes beneficiárias bem como a circulação desses títulos. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º** - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objetivo da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global. (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com a observância dos preceitos legais: a) por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia; b) pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em Lei. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos Diretores, que convidará qualquer um dos presentes, Acionista ou não, para secretariar os trabalhos. **§ Único** - As Assembleias serão consideradas instaladas se Acionistas representando 51% (cinquenta em um por cento) do capital total com direito a voto da Companhia estiverem presentes, pessoalmente ou representados por procurador, na forma do artigo 9º. Se tal quórum não for atingido no início e mantido durante uma Assembleia regularmente convocada, tal Assembleia será adiada por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) dias contados da data de tal Assembleia. O quórum de instalação da Assembleia que estiver sido adiada será o número de acionistas presentes à referida Assembleia ou que estejam representados por procurador, desde que uma notificação sobre a realização da Assembleia tenha sido entregue com, pelo menos 01 (um) dia de antecedência para todos os Acionistas da Companhia ou seus procuradores, conforme aplicável. **Artigo 9º** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado, nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 10º** - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembleia. **Artigo 11º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por deliberação dos Acionistas representando a maioria simples do capital social com direito a voto, não computados os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 12º** - A Administração da Companhia compete a uma Diretoria, composta por 01 (um) membro, pessoa natural, residente no país, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, denominado Diretor Presidente. **§1º** - Poderão ser criadas até 03 (três) novas Diretorias para administração da Companhia, mediante deliberação e aprovação dos acionistas e lavrada em ata própria, cuja denominação de cada Diretoria e a especificação das funções será determinada no mesmo ato, assim como a eleição de seus Diretores e o prazo de sua vigência. **§2º** - Na hipótese do §1º, os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no “Livro de Atas de Reuniões de Diretoria”, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Artigo 13º** - Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, exceto nas hipóteses previstas no Artigo 17º do

artigos de escritório e de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; III. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; IV. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; V. Comércio de artigos de papelaria; VI. Comércio de artigos de iluminação; VII. Comércio de ferragens e ferramentas; VIII. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; IX. Comércio de material elétrico; X. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XI. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XIII. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XIV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XVI. Gestão de ativos intangíveis não financeiros; XVII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XVIII. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XIX. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XX. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XXI. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XXII. Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista; XXIII. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; XXIV. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; XXV. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. g) **Filial São Paulo 3**, situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto 2102, Sala C, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35906375346, inscrita no CNPJ 14.548.476/0010-67, sem capital social destacado, exercendo as seguintes atividades: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e artigos de higiene; III. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; IV. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; V. Comércio de artigos de colchoaria; VI. Comércio de artigos de iluminação; VII. Comércio de ferragens e ferramentas; VIII. Comércio de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; IX. Comércio de material elétrico; X. Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; XI. Atividades de cobranças e informações cadastrais; XII. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; XIII. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; XIV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; XV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; XVI. Gestão de ativos intangíveis não financeiros; XVII. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; XVIII. Organização e campanha de vendas, campanhas promocionais e divulgação de produtos; XIX. Assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos de telefonia celular; equipamentos de comunicação e seus componentes; XX. Prestação de serviços correlatos, intermediação de seguros para os artigos de telefonia, de vendas de suporte técnico; XXI. Serviços de atendimento e *call center*, vendas e pós-vendas, informações cadastrais, prospecções comerciais, gerenciamento de equipes, apoio administrativo, financeiro e estratégico; XXII. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. XXIII. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. XXIV. Comércio varejista de livros, inclusive eletrônicos. h) **Filial São Paulo 4**, situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Galpão 23, Sala 20, Parque Residencial da Lapa, CEP 05035-901, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35906760860, inscrita no CNPJ 14.548.476/0011-48, sem capital social destacado, exercendo as seguintes atividades: I. Comércio e importação de aparelhos e equipamentos de telefonia e comunicação, celulares, games, jogos, consoles, computadores, inclusive portáteis, tablets, novos e seminovos; inclusive periféricos, suas partes, peças e acessórios. Comércio não presencial (vendas pela internet); II. Comércio e importação de produtos eletrônicos de áudio e vídeo, artigos e aparelhos de uso pessoal, máquinas e equipamentos, insumos, partes, peças e acessórios, artigos de escritório e de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, artigos esportivos, artigos de viagem, bolsas e malas, brinquedos e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, equipamentos de informática, câmeras e equipamentos de segurança – CFTV, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e artigos de higiene; III. Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; IV. Comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; V. Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; VI. Comércio de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; VII. Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; VIII. Comércio de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; IX. Comércio de artigos esportivos; X. Comércio de bicicletas e tricíclos; XI. Comércio de artigos de caça, pesca e camping; XII. Comércio, importação de alimentos dietéticos, alimentos para atletas, alimentos para praticantes de atividades físicas; XIII. Comércio de artigos de colchoaria; XIV. Comércio de artigos de cama, mesa e banho; XV. Comércio de artigos de papelaria; XVI. Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; XVII. Comércio de artigos do vestuário e acessórios;

continuação ▶ presente Estatuto, a Assembleia Geral será convocada, nos 30 (trinta) dias seguintes, para prover o cargo vago, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. **Artigo 14º** - Cabe ao Diretor Presidente, isoladamente, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou perante terceiros, bem como a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento, como a assinatura de todos os papéis e documentos que importem em responsabilidade para com a sociedade. Os documentos, atos ou escrituras, que importem em alienação, venda, doação ou oneração de bens imóveis, deverão conter a assinatura do Diretor Presidente. **§1º** - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. **§2º** - As procurações "ad judicia" ou aquelas para fins de representação perante repartições aduaneiras, Secretaria da Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras e Delegacias Regionais do Trabalho outorgadas pela Companhia poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 15º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será levada ata em Livro próprio, assinados pelos presentes. **Artigo 16º** - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar-la em negócios estranhos ao objetivo social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Do Falecimento, Incapacidade Civil ou Impedimento Temporário, por Enfermidade, do Diretor Presidente. Artigo 17º** - No caso de falecimento do Diretor Presidente, incapacidade civil ou enfermidade que o impeça de exercer as atividades por prazo superior a 07 (sete) dias, suas funções serão desempenhadas pelos Diretores que tenham sido nomeados na forma do §1º do Artigo 12, que assinarão em conjunto os atos de gestão da sociedade, mantendo-se no exercício das funções até que venha a ser eleito, pela Assembleia Geral, um novo Diretor Presidente. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 18º** - A Companhia poderá instalar um Conselho Fiscal integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em lei. **§1º** O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de Acionistas nos termos do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76. **§2º** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste no edital de convocação. **§3º** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observando o limite estabelecido no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404/76. **§4º** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI. Do Exercício Social, dos Lucros e sua Distribuição. Artigo 19º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício a as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **§ único** - A Companhia poderá, por deliberação dos Acionistas representando a maioria simples do capital social com direito a voto, levantar balanços intermediários, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 20º** - Dos resultados apurados, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 05% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá em 20% (vinte por cento) o valor do capital social; a reserva legal poderá de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reserva de capital de que trata o Artigo 182, § 1º da Lei nº 6.404/76, exceder em 30% (trinta por cento) o valor do capital social; b) a porcentagem que for determinada pelos Acionistas representando a maioria simples do capital social da Companhia com direito a voto, será destinada a constituição de fundos de reservas especiais; e c) a porcentagem que for determinada pelos Acionistas representando a maioria simples do capital social com o direito a voto, será distribuída em forma de dividendos, observando que tal porcentagem não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício. **Artigo 21º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 22º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 23º** - No caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 24º** - A Companhia disponibilizará aos Acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 25º** - Nos termos da Lei nº 14.603/2020 e do §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, todos os documentos, livros, termos e papéis celebrados pelos acionistas, entre si ou com a Companhia, poderão ser assinados eletronicamente mediante uso de plataforma de assinatura eletrônica para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos referidos documentos. **§ Único** - A Diretoria poderá determinar qual plataforma de assinatura eletrônica será utilizada para a finalidade prevista no *caput* do Artigo 24º, inclusive que utilize certificados não emitidos pela ICP-Brasil desde que envie prévia comunicação escrita aos acionistas. **Artigo 26º** - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer divergências oriundas do cumprimento ou interpretação deste Estatuto Social. São Paulo, 10 de dezembro de 2025. **Orquídea Serviços Administrativos Ltda.**, p. Ricardo dos Santos Borba Cavalcante. **Guilherme Silva Ribeiro e Ricardo dos Santos Borba Cavalcante. Visto do Advogado:** Paula Dalla Torre, OAB/SP 247.498.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA

São Paulo

MERCANTIL



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 21/02/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

